



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Telefone 291 980 647 • 9400-000 Porto Santo

CAPITULO 03
PATRIMÓNIO NATURAL

ARTIGO 12°
CARACTERIZAÇÃO

O Património Natural é constituído pelas áreas propostas para integrar nas Reservas e Agrícola e Ecológica Regional, pelas áreas naturais de património científico e pela área inserida na Rede Natura 2000.

ARTIGO 13°
PROPOSTA DE ÁREAS A INCLUIR NA RESERVA AGRÍCOLA REGIONAL

As áreas propostas para integrar a Reserva Agrícola Regional, são áreas irrigadas onde os solos apresentam grandes potencialidades produtivas, devendo nelas ser privilegiada a actividade agrícola,

ARTIGO 14°
PROPOSTA DE ÁREAS A INCLUIR NA RESERVA ECOLÓGICA REGIONAL

As áreas propostas para integrar a Proposta de Reserva Ecológica Regional são áreas naturais que compreendem, os leitos e margens das linhas de água e respectivas faixas de protecção, as levadas e respectivas faixas de protecção, as áreas de matos mediterrâneos que se instalaram em zonas fortemente declivosas, as arribas, os valores científicos identificados no artigo seguinte e ainda a área marítima abrangida pela batimétrica dos - 50 m (Z H).

I - Estas áreas ficam sujeitas às condicionantes definidas no presente regulamento, nos termos seguintes:

1.1-Os valores científicos a proteger, constituem segundo o artigo 54° zonas naturais de uso interdito.

A área marítima abrangida pela batimétrica dos - 50m (ZH) e as arribas e respectivas faixas de protecção são consideradas, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Telefone 291 980 647 • 9400-000 Porto Santo

artigo 55º, zonas naturais de fortemente condicionado

1.3- As dunas, os leitos e margens de linhas de água e faixas de protecção, as levadas e respectivas faixas de protecção e os matos mediterrâneos constituem segundo o artigo 56º, zonas naturais de uso condicionado.

1.4-As praias constituem segundo o artigo 57º, zonas naturais de uso recreativo.

ARTIGO 15º REDE NATURA 2000

Os "Ilhéus do Porto Santo e parte da zona denominada "Pico Grande" estão incluídos na denominada "Rede Natura 2000" ao abrigo da Directiva Habitats (92/43/CEE) e da Directiva Aves (79/409/CEE) tendo já sido designados como "Sítios de Interesse Comunitário "ao abrigo da mesma directiva Habitats ,pelo que poderão ser considerados como condicionantes biofísicas ao uso e transformação do território.

ARTIGO 16º PATRIMÓNIO CIENTÍFICO

1 - As áreas com interesse científico para investigação, ou apenas para observação, têm uma área de protecção definida de acordo com a sua especificidade.

2 - Consideram-se como valores científicos a proteger os seguintes:

- 2.1- Arriba Fóssil da Fonte da Areia
- 2.2- Chaminés Vulcânicas do Zimbralinho
- 2.3- Pedreira do Pico de Ana Ferreira.
- 2.4- Ilhéu das Cenouras
- 2.5- Ilhéu da Cal
- 2.6- Ilhéu de Cima
- 2.7- Ilhéu do Ferro
- 2.8- Ilhéu da Fonte da Areia
- 2.9- Ilhéu de fora
- 2.10- Pico Branco.